



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 043/2022

Em 06/ABR/2022, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is): Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 14.052/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 14.023/2021, de 13 de Janeiro de 2021) / Ordenador de Despesas Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 13.942/2021 de 08 de Janeiro de 2021), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 14.026/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. JANILTON PRADO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 14.025/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA** e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas da Secretaria Municipal de Governo (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021) e da Controladoria Interna do Município (conforme Decreto Municipal N.º 14.022/2021, de 13 de Janeiro de 2021), **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), a saber:

A) SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º 31.022.161/0001-00, com sede a AVENIDA PORFIRIO RIBEIRO DE ANDRADE, 190, Bairro FATIMA I, na cidade de POUSO ALEGRE, Estado de MINAS GERAIS, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO VIEIRA LIMA**, inscrito no CPF sob o N.º 045.436.466-06, e portador do RG N.º MG 10235616 SSP MG;

em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 012/2022 - Registro de Preços N.º 012/2022, Processo Licitatório PRC N.º 043/2022, resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTA
ÇÃO LTDA

Assinado de forma
digital por SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA
Dados: 2022.03.29
13:14:39 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

2.2. Nos termos do Art. 15, § 4º, da Lei Federal N.º 8.666/93, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos e/ou contatar os serviços referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços seus signatários estão obrigados a fornecer os produtos e/ou prestar os serviços, nas quantidades definidas e nas condições estabelecidas no Edital do presente Processo Licitatório e em seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

2.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do Certame Licitatório, mediante anuência da Autoridade competente, e desde que devidamente comprovada a vantajosidade.

3.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade não participante será regida pelas normas do Art. 22 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 012/2022 - RP N.º 012/2022, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: SMART MG COMERCIO REPRESENTACAO LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	QTD.	UN	MARCA	R\$ UN.	R\$ TOTAL
0001	22887	Veículo tipo pick-up (utilitário de carga) porte compacto, (pequeno) ou intermediário, de cabine dupla, ou estendida cor branca, zero quilometro, manual, flex, duas, três ou quarto portas, motor de no mínimo 100 cv, 5 a 6 marchas, com ar-condicionado, vidros e travas elétricas, rodas de aro 15 ou superior, de ferro ou liga leve, tampa da caçamba com chave, direção elétrica, eletro-hidráulica ou hidráulica, freios ABS, brake light, sensor de ré, 2 airbags (motorista e passageiro), cinto de segurança de 3 pontos, capacidade e mínima de carga de 620 kg, alerta do uso de segurança do motorista e passageiro, gancho para amarração de carga na caçamba, grade ou barras de	4	UN	RENAULT	R\$ 120.000,00	R\$ 480.000,00

SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA

Assinado de forma
digital por SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:14:30 -03'00'

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

		proteção no vidro traseiro, tapetes de borracha.					
0003	42934	Veículo utilitário tipo van de passageiros com acessibilidade, elevador com acesso pela porta traseira, sistema de estabilidade e retenção da cadeira de rodas e seu usuário, veículo 0 km, capacidade total de no mínimo 12 passageiros, potência mínima de 130 cavalos, distância mínima entre eixos de 3665 mmtv, com kit multimídia, ar condicionado para motorista e passageiros, insulfilme, câmera de ré, diesel, câmbio manual, direção hidráulica, tração 4x2, possui resolução contran 316/09	1	UN	RENAULT	R\$ 269.800,00	R\$ 269.800,00
0004	42935	Veículo furgão original de fábrica, 0 km, cor branca, adaptado para ambulância simples remoção, com capacidade volume não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo de 4.740 mm, comprimento mínimo do salão de 2.500mm, altura interna mínima do salão de 1.540 mm, ano de fabricação não inferior a 2021, equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo Contran, a estrutura da cabine e da carroceria será original, Direção: Hidráulica, Motor acima de 2.3, Cilindrada acima de 2.287 cm, Potência mínima de 130 cv, Transmissão manual de 6 velocidades, Tração: Dianteira, Combustível: Diesel, ar condicionado na cabine e salão do veículo, sensor de ré, identificação visual de veículo de emergência (Ambulância), com abertura de passagem de acesso entre a cabine e o salão, painel elétrico interno com tomada 110v, maca retrátil com no mínimo 1.900mm de comprimento com a cabeceira voltada para frente, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, deverá ter pega de mão no teto do salão de atendimento posicionados próximos a borda da maca, sentido traseira-frente do veículo, confeccionado em alumínio 1 polegada de diâmetro, com 3	1	UN	RENAULT	R\$ 238.800,00	R\$ 238.800,00

SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTA
ÇÃO LTDA

Assinado de forma
digital por SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:14:13 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

		pontos de fixação no teto, suporte de soro deslizável, devendo possuir 2 ganchos para cada frasco de soro, piso resistente a tráfego pesado, em aço antiderrapante mesmo quando molhado, revestido de PRFV (plástico reforçado em fibra de vidro, armário em um só lado da viatura (lado esquerdo), armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente de 50mm para apoio de equipamentos e medicamentos com aproximadamente 1m de comprimento por 0,40m de profundidade, com uma altura de 0,70m, régua fixada acima do balcão com duas saídas de oxigênio e uma para ar comprimido, 2 cilindros de oxigênio de 16 litros e um cilindro de ar comprimido de 15 litros, ambos com altura de aproximadamente 100cm, prancha de remoção de pacientes adultos, com as medidas de, 44cm de largura, 5cm de altura, 183cm de comprimento, sistema visual e sonoro externo para veículo de emergência, iluminação interna no teto do salão para atendimento, banco lateral (lado direito) para 3 passageiros, baú para guardar equipamentos de resgate abaixo do acento.					
--	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO FORNECEDOR SMART MG COMERCIO REPRESENTACAO LTDA: R\$ 988.600,00 (novecentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais)

4.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

4.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG manterá pesquisa frequente dos preços de mercado do(s) produto(s) e/ou serviço(s), de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preços com os preços praticados no mercado.

SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA

4.3.1. Em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, a Registrante convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

4.3.2. A Registrante, não obtido êxito na negociação com a(s) Registrada(s), poderá convocar os fornecedores remanescentes, observada ordem de classificação, para realizar negociação de valores objetivando ajustar aos

Assinado de forma
digital por SMART
MG COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:14:02 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

preços praticados pelo mercado; e aqueles que aceitarem poderão ser registrados, observada a classificação original.

4.3.3. Em caso de insucesso na negociação com a(s) registrada(s) e com os fornecedores remanescentes, a Registrante procederá à aquisição do(s) produto(s) e/ou contratação do(s) serviço(s) por adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. A revisão dos preços obedecerá ao disposto nos Arts. 17 a 19 do Decreto Municipal N.º 13.651/2020.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

5.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

5.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado à Divisão de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG para posterior emissão da Ordem de Fornecimento (OF).

5.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e da Nota Fiscal:

5.2.1. (s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na forma do Item 5.1.1, no(s) seguinte(s) endereço(s):

→ **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, Praça Dr. Delfim Moreira, nº 77, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

5.2.2. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

5.2.3. Verificada a não-conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

5.3. Da Vigência da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados desde a data de sua publicação.

CLÁUSULA SEXTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

6.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoxarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 73 da Lei Federal N.º 8.666/93 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

6.3. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

SMART MG
COMÉRCIO
E
REPRESENTAÇÃO
LTDA

Assinado de forma
digital por SMART
MG COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:13:46 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quize) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

7.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

7.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

7.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

7.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

8.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

8.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

8.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

8.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

8.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

8.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

8.1.9.1. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.

8.2. Da Contratante:

SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTA
ÇÃO LTDA

Assinado de forma
digital por SMART
MG COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:13:35 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

8.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

8.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

8.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

8.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

9.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTA
ÇÃO LTDA

Assinado de forma
digital por SMART
MG COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:13:24 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

- 9.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;
- 9.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou
- 9.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 9.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 9.1.2.3.
- 9.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.
- 9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.
- 9.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.
- 9.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado quando:
- 10.1.1. Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A Registrada não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.3. A Registrada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.4. A Registrada sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 10.1.5. Ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados;
- 10.1.6. Ocorrer razão de Interesse Público devidamente justificada; ou
- 10.1.7. Houver pedido da Registrada.

SMART MG
COMÉRCIO E
REPRESENTA
ÇÃO LTDA

Assinado de forma
digital por SMART
MG COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:13:07 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

10.1.7.1. O cancelamento do Registro de Preços a pedido da Registrada somente poderá ocorrer se solicitado antes do envio de Ordem de Fornecimento (OF), e se por ele não ocorrer dano ou prejuízo à Administração.

10.1.7.2. A solicitação de cancelamento dos Preços Registrados deverá ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência e deverá explicitar os motivos que a embasam, bem como vir acompanhada de comprovantes que atestem a veracidade dos motivos apresentados.

10.2. O cancelamento de Preços Registrados será sempre formalizado por despacho do Órgão gerenciador ou da Autoridade competente, e, quando demandado pela Administração, será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Considerada a vigência da presente Ata, fica vedada qualquer espécie de reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.12.01.27.812.2702.1.218.4490.52 - 489 - Aquisição de Equip. p/ Secretaria Municipal de Esportes // Equipamentos e Material Permanente.

02.07.15.451.1501.1.210.4490.52 - 360 - Aquisição de Equipamento Serviços em Vias Urbanas // Equipamentos e Material Permanente.

02.14.04.122.0402.2.412.4490.52 - 601 - Manut. Da Secretaria Municipal Transp. Transito e Mobilidade Urbana // Equipamentos e Material Permanente.

02.01.01.04.122.0402.1.143.4490.52 - 002 - Aquisição Equip. para Secretaria // Equipamentos e Material Permanente.

02.06.01.10.301.1001.1.241.4490.52 - 201 - Aquisição Equip. Bloco Atenção Básica - SAÚDE // Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

13.2. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; e demais normas aplicáveis.

13.2.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

13.3. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

13.4. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal

SMART MG
COMÉRCIO
E
REPRESENTAÇÃO
LTDA

Assinado de forma
digital por SMART
MG COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO
LTDA
Dados: 2022.03.29
13:12:51 -03'00'



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

N.º 8.666/93

Santa Rita do Sapucaí / MG, 06/ABR/2022

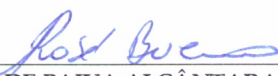
REGISTRADA(S):

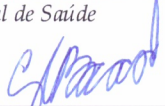
**SMART MG COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA**

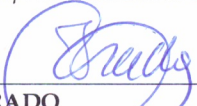
Assinado de forma digital por SMART MG
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Dados: 2022.03.29 13:12:38 -03'00'

SMART MG COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA

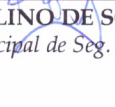
REGISTRANTE(S):


ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

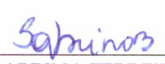

GUSTAVO HENRIQUE BARACAT
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

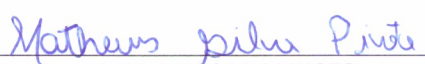

JANILTON PRADO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo


DANIEL PAULINO DE SOUZA
Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana


RODRIGO BRAZ DE FARIA
Controlador Interno
Ordenador de Desp. da Sec. Mun. de Governo

TESTEMUNHAS:


SABRINA FERREIRA BUENO
125.716.586-03


MATHEUS SILVA PIVOTO
136.840.736-60